

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR (MESTRADO E DOUTORADO)

1. Dos Objetivos

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Celular e Molecular do Instituto Oswaldo Cruz (PG-BCM/IOC), com cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, tem como principal objetivo a formação de pesquisadores de alto nível científico, autônomos e inovadores, capazes de formular, planejar e desenvolver projetos de pesquisa, novas metodologias e produtos para as áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Farmacologia e Imunologia.
- 1.2. O Mestrado Acadêmico objetiva o aprofundamento dos conhecimentos técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior, bem como o desenvolvimento de competências para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias nas áreas de concentração do Programa.
- 1.3. O Doutorado objetiva o desenvolvimento de competências para conduzir pesquisas originais e independentes nas áreas de concentração do Programa.
- 1.4. Os cursos da PG-BCM devem procurar fornecer as condições adequadas para que seus alunos sejam capacitados para:
 - a. Compreender e ter um espírito crítico em relação à produção científica na sua área de atuação;
 - b. Manter uma visão abrangente, tanto sobre a sua área de atuação e das áreas científicas correlacionadas, como da sua inserção social;
 - c. Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa originais;
 - d. Preparar e escrever artigos científicos com vistas à sua publicação em revistas reconhecidas nos meios acadêmicos nacional e/ou internacional, inseridas no Qualis da área do Programa
 - e. Exercer atividades docentes em instituições de ensino superior;
 - f. Estabelecer práticas e técnicas envolvidas com o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação em saúde.

2. Da Organização Geral

- 2.1. O Programa PG-BCM/IOC é constituído pela Coordenação, Vice Coordenação e pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).
- 2.2. O Coordenador será escolhido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-BCM) dentre os docentes permanentes do Programa e sua indicação referendada pelo Diretor do IOC.
- 2.3. O Coordenador será auxiliado em suas funções por um Vice Coordenador e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG-BCM), constituída pelo Coordenador, o Vice Coordenador e por pelo menos 5 (cinco) pesquisadores-docentes e um aluno representante do corpo discente deste Programa.
- 2.4. O Vice Coordenador e os membros da CPG serão indicados diretamente pelo Coordenador e referendados pela Diretoria do IOC.
- 2.5. O corpo de orientadores deverá estar constituído por pesquisadores com título de Doutor ou equivalente (notório saber) exercendo plenamente a sua atividade criadora, que demonstrem uma produção científica regular e consistente em revistas de padrão altamente reconhecido dentro de sua área de atuação e capazes de desenvolver suas linhas de pesquisa de forma independente.
- 2.6. Os critérios básicos para o credenciamento de orientadores no curso de PG-BCM são:
 - a. Ter título de Doutor há pelo menos 02 anos para orientar mestrandos e, para orientar doutorandos, o doutor deve ter pelo menos 01 orientação de mestrado já concluída. Em casos excepcionais serão reconhecidos, pela CPG, pesquisadores orientadores qualificados por sua experiência e notório saber.
 - b. Ter condições de coordenar linha de pesquisa independente e participar ativamente do(s) projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) aluno(s).
 - c. Possuir uma produção científica constante e regular, atendendo aos critérios estipulados pela CPG e divulgados a cada processo seletivo (<http://pgbcm.ioc.fiocruz.br/processo-seletivo>).
 - d. Ter inserção institucional: participação em atividades acadêmicas do Instituto Oswaldo Cruz como disciplinas, seminários de acompanhamento discente, bancas de tese e entrevistas de seleção do Programa.

OBS1: orientadores de outras Unidades e de outras instituições nacionais e internacionais que apresentem vínculo com o IOC em convênios e projetos

de pesquisa poderão ser credenciados excepcionalmente a partir da análise, pela CPG, do currículo e sua inserção institucional.

OBS2: A substituição de orientador só poderá ser solicitada quando transcorrido no máximo 50% do tempo de mestrado ou doutorado (12 e 24 meses, respectivamente). No caso de inclusão de novo orientador o aluno não poderá ter cursado mais do que 50% do curso, ou seja, 12 meses para o mestrado e 24 meses para o doutorado). Casos excepcionais serão tratados pela CPG do Programa.

- 2.7. O credenciamento dos orientadores será referendado pela Comissão de Pós-Graduação da PG-BCM/IOC.
- 2.8. Os orientadores credenciados comporão o quadro de orientadores ativos desde que tenham sob sua orientação aluno regularmente matriculado no Programa. Orientadores ativos são reavaliados a cada nova indicação de aluno, sendo definido pela CPG-BCM se estes podem ou não indicar novo aluno, mesmo já tendo sido credenciados pelo Programa.
- 2.9. O orientador é responsável pelo encaminhamento da sua produção científica anual à Coordenação do Programa. Orientadores que participam de mais de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devem especificar a produção científica resultante das atividades realizadas no Programa.
- 2.10. Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências, a existência de alunos (de mestrado ou doutorado), cujos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses não forem respeitados ou o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento. Casos excepcionais serão tratados pela CPG do Programa.

3. Das atribuições

3.1. Compete ao Coordenador do Programa de PG-BCM/IOC:

- a. Participar, quando convocado, da Câmara Técnica de Ensino do Instituto Oswaldo Cruz;
- b. Convocar periodicamente as reuniões ordinárias e, se necessário, as extraordinárias da CPG-BCM e presidi-las;
- c. Coordenar a execução do Programa de Pós-Graduação, de acordo com as deliberações da CPG-BCM e da Câmara Técnica de Ensino do IOC e em consonância com as diretrizes da CAPES;

- d. Remeter à CPG-BCM todos os relatórios e informações relativas às atividades do curso;
- e. Enviar a Secretaria Acadêmica do IOC, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes;
- f. Decidir questões relativas à matrícula, rematrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos;
- g. Gerenciar a aplicação das taxas de bancada (CNPq) e/ou Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou de outras agências de financiamento, bem como a solicitação de bolsas de estudo;
- h. Credenciar disciplinas, propor modificações na estrutura, sistemas de avaliação e de programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural do Programa.

3.2. Compete à Comissão de Pós-Graduação da PG-BCM (CPG-BCM):

- a. Orientar e assessorar permanentemente o Coordenador na execução do programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular;
- b. Definir e avaliar as áreas de concentração dentro do Programa;
- c. Elaborar a grade básica de disciplinas, com indicação dos responsáveis e docentes das disciplinas;
- d. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas fundamentais e básicas e, juntamente com os responsáveis pelas disciplinas, discutir, avaliar e, se for o caso, recomendar modificações;
- e. Assessorar o coordenador na aprovação das ementas das disciplinas e as atividades obrigatórias e eletivas da PG-BCM/IOC;
- f. Deliberar sobre as normas de ingresso no curso de PG-BCM;
- g. Estabelecer critérios para alocação de bolsas e de avaliação de desempenho dos bolsistas;
- h. Supervisionar e assegurar a regularidade e periodicidade na execução das disciplinas;
- i. Julgar as solicitações e recursos dos alunos quanto à transferência de créditos, dilatação excepcional de prazos para a defesa de dissertações e teses e demais casos omissos neste regimento;
- j. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião extraordinária da CPG-BCM.

4. Das áreas de concentração

4.1. O Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Biologia Celular e Molecular é ministrado dentro das seguintes áreas de concentração:

- a. Biologia Celular e Biologia Molecular
- b. Imunologia e Farmacologia

4.2. A relação das áreas de concentração do curso de PG-BCM poderá ser reformulada e/ou atualizada de acordo com deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG-BCM).

5. Da admissão aos Cursos PG-BCM/IOC:

5.1. Os Cursos do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular do Instituto Oswaldo Cruz destinam-se a portadores de diploma de curso superior. Exige-se dos candidatos um grau de conhecimento e informação suficientes para o entendimento das diversas disciplinas relacionadas com as áreas de concentração do Programa.

5.2. O sistema de admissão nos cursos da PG-BCM/IOC, nível Mestrado Acadêmico e Doutorado, obedece ao calendário divulgado no portal (<http://pgbcm.ioc.fiocruz.br/>) desta PG. O número de vagas para admissão na PG-BCM/IOC levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a. Capacidade de orientação do curso, condicionada à existência de orientadores do Programa com disponibilidade de absorção de novos orientandos;
- b. Fluxo de ingresso e titulação de alunos;
- c. Programas de pesquisa existentes nas áreas de concentração do curso;
- d. Capacidade de instalações e recursos para o bom andamento do curso.

5.3. O processo de seleção dos alunos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado em PG-BCM/IOC será definido pela CPG-BCM e divulgado no portal <http://pgbcm.ioc.fiocruz.br/>.

5.4. A CPG-BCM poderá conceder, por motivos relevantes, trancamento geral de matrícula por até um máximo de 06 meses consecutivos para os alunos de mestrado e de 12 meses consecutivos para os alunos de doutorado. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado antes de completar o período de trancamento concedido; caso contrário o aluno será considerado desistente.

5.5. Durante o período de trancamento, o aluno não poderá receber bolsa de estudos ou cursar disciplinas.

5.6. Pós-graduandos desligados não poderão solicitar religamento ao curso.

6. Do Regime Didático e das disciplinas

6.1. Regime Didático - O Mestrado terá duração mínima de um ano e máxima de dois anos. O Doutorado terá duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos em regime de dedicação exclusiva. O tempo regulamentar para integralização da Pós-Graduação *stricto sensu* dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas e conclusão do trabalho de tese. A carga horária total mínima para o curso de Doutorado é de 2880 horas e para o curso de Mestrado é de 1500 horas.

- a. No mestrado, o número de créditos em disciplinas será de 20 (vinte) e de 80 (oitenta) para o trabalho de dissertação.
- b. No doutorado, o número de créditos em disciplinas será de 32 (trinta e dois) e de 160 (cento e sessenta) para o trabalho de tese.
- c. Os alunos de doutorado podem em princípio aproveitar 20 (vinte) créditos pela conclusão do mestrado obtido em área de concentração afim. Os créditos obtidos, que excedam esses 20, poderão ser revalidados a critério da CPG-BCM.

6.2. Disciplinas

6.2.1. O valor total dos créditos para cada disciplina depende de sua carga horária, onde 20 horas equivalem a 01 crédito. A revalidação de créditos deverá ser solicitada a coordenação com no máximo 2 meses de antecedência de conclusão do curso. Participação em congressos (incluindo mini-cursos), estágios no exterior ou em outros estados não serão validados como créditos.

6.2.2. O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos de A a D, com a seguinte escala: o conceito A corresponde a uma nota entre 9,0 e 10,0 (rendimento excelente); o conceito B corresponde a notas entre 7,5 e 8,9 (rendimento bom); o conceito C corresponde a notas entre 6,0 e 7,4 (rendimento regular); o conceito D corresponde a notas inferiores a 6,0 (rendimento insuficiente e reprovado). A reprovação em alguma disciplina torna-a obrigatória e o aluno deverá cursar novamente a mesma ou disciplina equivalente em ementa e créditos (e ainda referendada pela CPG-BCM); caso contrário, o aluno não poderá obter o título correspondente.

6.2.3. O aluno que for reprovado mais de uma vez, na mesma ou em diferentes disciplinas, será desligado do curso.

Parágrafo único - Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C. O aluno que obtiver conceito C em três disciplinas ou dois conceitos C e um conceito D, será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

- 6.2.4. As inscrições nas disciplinas do curso deverão ser efetuadas pelo portal SIGA (<http://www.sigass.fiocruz.br/>) e a documentação pertinente, quando solicitada, deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica do IOC.
- 6.2.5. São consideradas disciplinas obrigatórias:
 - a. Fundamentos de Biologia Molecular;
 - b. A disciplina básica da área de concentração na qual o aluno foi matriculado;
 - c. Procedimentos de Biossegurança em Laboratórios de Pesquisa.
- 6.2.6. São consideradas disciplinas básicas aquelas reconhecidas pela CPG-BCM como as disciplinas da área de concentração e linha de pesquisa correspondente ao projeto submetido à Coordenação do Programa.
- 6.2.7. São consideradas disciplinas optativas todas as outras disciplinas oferecidas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do IOC ou de outras instituições universitárias ou de pesquisa credenciados pela CAPES.
- 6.2.8. O aluno poderá cursar no máximo 1/3 do total de créditos de disciplinas externas ao Programa (7 para o mestrado e 4 para o doutorado). Casos excepcionais deverão ser consultados anteriormente à participação do aluno nos cursos externos e avaliados pela CPG-BCM.
- 6.2.9. As equivalências e revalidação dos créditos de disciplinas cursadas em outras instituições deverão ser documentadas através de carta do orientador, anexando documento oficial onde deve constar o número de créditos, a carga horária, o período em que foi ministrado e a ementa da disciplina. Não serão revalidados os créditos correspondentes a disciplinas em que o aluno tenha obtido conceito C ou inferior.
- 6.2.10. Os alunos de doutorado poderão ganhar 01 (um) crédito por sua participação na supervisão dos trabalhos, no período de um ano, de aluno de Iniciação Científica e/ou Estágio Curricular sob a responsabilidade de seu orientador, podendo supervisionar até dois alunos. É vedada a validação de créditos de orientação de alunos de iniciação científica para mestrandos.
- 6.2.11. Além dos créditos mínimos para a obtenção da titulação, os alunos deverão participar de atividades acadêmicas institucionais oficiais (como jornadas ou simpósios científicos). A proficiência em Inglês deverá ser demonstrada

através de prova específica na admissão definida pela Coordenação de PG-BCM.

- 6.2.12. Por determinação da CAPES, os alunos bolsistas desta entidade financiadora deverão obrigatoriamente participar do Programa de Estágio Docência (PED) que compreende atividades realizadas junto a alunos de graduação com uma carga horária mínima de 15 horas para os mestrandos e de 30 horas para os doutorandos. As atividades do PED deverão ser acompanhadas e avaliadas por um Professor supervisor.

OBS1: os alunos de mestrado e doutorado poderão participar como docentes tutores dos cursos de verão/inverno oferecidos pelo Programa a alunos de graduação. Os pós-graduandos poderão ainda participar como tutores em disciplinas oferecidas no curso Lato sensu em Biociências e Saúde para professores do ensino médio. Para a atividade de tutoria será concedido 01 crédito por disciplina (30-40h). As atividades serão sempre acompanhadas por um Professor supervisor.

- 6.2.13. Os alunos do curso que estiverem realizando suas atividades de pesquisa nos Centros Regionais da Fiocruz podem cursar disciplinas equivalentes às oferecidas no IOC em seus respectivos Centros de Pesquisa e solicitar a revalidação dos mesmos pela CPG-BCM. Não existe disciplina equivalente para as disciplinas obrigatórias que deverão ser cursadas no Rio de Janeiro. Casos excepcionais serão definidos pela CPG

- 6.2.14. Os créditos obtidos em qualquer disciplina terão validade pelo prazo máximo de 2 anos para o mestrado e de 4 anos para o doutorado para fins de revalidação.

- 6.2.15. Todos os alunos deverão apresentar seus projetos oralmente nos seminários discentes após 01 (um) ano de matrícula para o nível mestrado e 2 (dois) anos para o nível doutorado. A avaliação do desempenho dos alunos será realizada por pesquisadores integrantes da CPG-BCM ou professores convidados pela Coordenação do Programa. A banca poderá encaminhar sugestões relativas ao andamento do projeto que serão enviadas aos orientadores. O agendamento de novos seminários com o objetivo de fazer o acompanhamento dos alunos bem como a antecipação da defesa de dissertação/tese poderão ser indicados pela banca.

OBS. Os seminários discentes são também uma disciplina optativa com a apresentação dos projetos de dissertação/tese dos alunos do programa. O aluno inscrito deverá participar de 10 sessões (3 horas cada) para ter direito a 01 crédito.

- 6.2.16. Com relação aos créditos didáticos, durante o doutoramento terão creditação máxima de 4 créditos: orientação de alunos de iniciação científica (até 2 créditos), disciplina de seminários discentes (até 2 créditos), centro de estudos (até 2 créditos), prática docente (como cursos de férias, até 2 créditos).
- 6.2.17. Com relação aos créditos didáticos, durante o mestrado terão creditação máxima de 3 créditos: disciplina de seminários discentes (até 2 créditos), centro de estudos (até 2 créditos), prática docente (como cursos de férias, até 2 créditos).

7. Titulação

- 7.1. O pós-graduando não poderá ser admitido à defesa de dissertação ou tese antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos. Para defesa do mestrado recomenda-se que o aluno apresente resultados condizentes com a publicação de pelo menos 01 (hum) trabalho científico em revista indexada pelo ISI, de reconhecida qualidade na sua área de atuação. Para defesa do doutorado recomenda-se que o aluno apresente resultados condizentes com a publicação de pelo menos 02 (dois) trabalhos científicos em revistas indexadas pelo ISI, de reconhecida qualidade na sua área de atuação. Estes trabalhos deverão estar diretamente relacionados ao projeto de mestrado ou doutorado do aluno.
- 7.2. Para defender a dissertação de mestrado ou tese de doutorado, torna-se necessário:
- a. Encaminhar com antecedência de 45 dias formulário de agendamento de defesa, assinado pelo(s) orientador(es) indicando o nome de um pesquisador revisor juntamente com a sugestão de nomes para a banca examinadora, sugestão de data para a defesa e o arquivo eletrônico contendo o manuscrito (boneco) de tese/dissertação para análise preliminar pela CPG-BCM e aprovação para encaminhamento ao revisor;
 - b. O pesquisador revisor deverá apresentar titulação equivalente a de doutorado com pelo menos 02 anos de conclusão. O revisor poderá discutir com o candidato detalhes sobre o texto e sugerir correções sobre a apresentação do mesmo, e deverá emitir e encaminhar à Coordenação da PG-BCM/IOC parecer sobre a adequação para a defesa da dissertação ou tese;
 - c. A banca examinadora deve ser composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos doutores com tempo mínimo de titulação de 2 anos (para bancas de mestrado) ou 4 anos (para bancas de doutorado). Pelo menos um dos membros titulares deverá ser pesquisador externo ao IOC.

A banca será presidida por pesquisador pertencente ao quadro do IOC. A defesa da dissertação ou tese deverá ser feita em sessão pública e perante a Comissão examinadora. Casos extraordinários são tratados pela CPG do Programa;

- d. Será considerado aprovado na defesa da dissertação ou tese, o pós-graduando que obtiver aprovação unânime da Banca Examinadora, sendo emitido o parecer “Aprovado”. Caso contrário o aluno receberá o parecer “Reprovado”;
- e. Em caso de aprovação o pós-graduando deverá entregar à Secretaria Acadêmica do IOC, no prazo máximo de três meses, 2 (dois) exemplares impressos e 1 versão eletrônica contendo as correções sugeridas pela Banca Examinadora, juntamente com o termo de autorização de disponibilidade, para não perder os direitos adquiridos com a defesa da dissertação ou tese. O candidato reprovado pela Banca Examinadora será desligado do curso, não cabendo recurso, seja do próprio aluno ou do orientador, contra a decisão da Banca.

7.3. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente sua dissertação de mestrado obterão o título de Mestre em Ciências e receberão um diploma correspondente no qual deve constar a área de concentração.

7.4. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento e tenham defendido satisfatoriamente sua tese de doutorado obterão o título de Doutor em Ciências e receberão um diploma correspondente no qual deve constar a área de concentração.

7.5. Em caráter excepcional, por sugestão da banca dos seminários discentes ou por solicitação do orientador e encaminhamento da CPG-BCM, os alunos de mestrado com 12 meses de andamento do projeto poderão ser indicados para a progressão para o doutorado quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional.

- a. O candidato à defesa direta do doutorado deverá ter seu currículo avaliado em função de: Cursos de pós-graduação realizados, produção científica em revistas de padrão internacional reconhecido (indexadas), participação em Reuniões Científicas Internacionais com apresentação de trabalhos de relevo, premiações e participação em Comitês Científicos atividades relevantes de caráter técnico-profissional exercidas no âmbito de Instituições Científicas de docência e/ou pesquisa.

8. Financiamento/Bolsas

- 8.1. A Coordenação da Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular do Instituto Oswaldo Cruz mantém convênios com as Instituições: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida no processo de seleção, obedecidas às normas das Agências de Fomento.
- 8.2. Eventualmente os alunos poderão ter bolsa de estudo financiada pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC), sendo que esta Unidade se reserva ao direito de oferecer bolsas somente aos alunos que tenham residência fixada na cidade do Rio de Janeiro (cidade sede do curso e do IOC) e que estejam vinculados a laboratórios credenciados por esta Unidade.

Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela CPG-BCM.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Biologia Celular e Molecular
Instituto Oswaldo Cruz
posgbcm@ioc.fiocruz.br